



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.583

DE 10 DE MAIO DE 2010.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos membros e servidores ativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República¹, e do art. 167, *caput*, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro²;

CONSIDERANDO a vedação à prática do nepotismo, consagrada na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e nas Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006³, nº 21, de 19 de junho de 2007⁴, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público velar pelos princípios da impessoalidade e moralidade que informam a atuação da Administração Pública, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Constituição da República⁵;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de meios eficazes para a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais, em especial da proibição ao nepotismo;

¹ CRFB 1988: "Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis."

² Constituição do Estado do Rio de Janeiro: "Art. 167 - Serão criados juizados especiais providos por Juizes togados, ou togados e leigos, para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juizes de primeiro grau."

³ Revogada pela Res. CNMP nº 241 /2021;

⁴ Revogada pela Res. CNMP nº 241 /2021;

⁵ CRFB, 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"



CONSIDERANDO a conveniência e a utilidade de implantar-se na Instituição repositório de informações com os dados mais atualizados dos membros e servidores em atividade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Procs. MPRJ nº 2010.00059105 e 2009.00159833,

RESOLVE

Art. 1º – Os membros e servidores ativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro deverão providenciar a atualização anual de seus dados cadastrais junto à Instituição, mediante preenchimento das respectivas informações no Sistema de Recadastramento disponibilizado na Intranet do Portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, observado o calendário oportunamente divulgado pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Os membros e servidores recém-ingressos na carreira terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que entrarem no exercício de suas funções, para efetuarem seu cadastramento inicial no Sistema a que se refere o *caput*, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos alertá-los acerca da necessidade de cumprimento dessa providência.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2010.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.583</u>
Data:	10/05/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 11/05/2010</u>
Publicação:	11/05/2010
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	MPRJ nº.2010.00059105 e 2009.00159833.
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Recursos Humanos
Assunto:	-
Resumo:	A Resolução dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos membros e servidores ativos do MPRJ.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Res. CNMP <u>nº 01 /2005</u> ; <u>nº 07 /2005</u> ; <u>nº 21 /2007</u> ; <u>nº 37 /2009</u> .
Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>)	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u>
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-